Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 30/83

Reajusta os vencimentos dos Servidores Municipais

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná , APROVA:

Art. 1º -Ficam reajustados de acordo com os índices do INPC fixados pelo Governo Federal a proporcional aos meses de novembro e dezembro , a a partir de 1º de janeiro de 1984, os vencimentos dos servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, os de provimento em comissão, os regidos pela CLT e as funções gratificadas de que trata a Lei Municipal nº 494 de 25 de agosto de 1971.

Art. 2º - Ficam reajustados na mesma forma do artigo anterior os proventos de aposentadoria e as pensões pagas pelo Município.

Art. 3º - As porcentagens atribuídas no artigo 1º, serão calculadas sobre os vencimentos do mês de dezembro de 1983.

Art. 4º - Os efeitos financeiros desta Lei serão devidos a partir de 01 de janeiro de 1984, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 1983.

Bento de Farias
Presidente

Luiz Eduardo Kuss Marins
1º Secretário

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

P R O J E T O D E L E I Nº 30/83

Reajusta os vencimentos dos Servidores Municipais.

Art. 1º - Fica reajustados de acordo com os índices do SNPC fixados pelo Governo Federal e proporcional aos meses de novembro e dezembro, e a partir de 1º de janeiro da 1.984, os vencimentos dos servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, os de provimento em comissão, os regidos pela CLT e as funções gratificadas de que trata a Lei Municipal nº 494 de 25 de agosto de 1.971.

Art. 2º - Fica reajustados na mesma forma do artigo anterior os proventos de aposentadoria e as pensões pagas pelo Município.

Art. 3º = As porcentagens atribuídas no artigo 1º, serão calculadas sobre os vencimentos do mês de dezembro de 1.983.

Art. 4º - Os efeitos financeiros desta Lei serão devidos a partir de 01 de janeiro de 1.984, ficando revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de dezembro de 1.983.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

Encaminhe-se as comissões competente para se orderem emitirem pareces.

Sala das Sessões, 05-12-83

Bento de Faria

Presidente.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 30/83

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de enviar, para a devida apreciação, a essa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei que autoriza este Poder Executivo a conceder um reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

O objetivo deste novo reajuste é apenas para fazer coincidir os novos aumentos em janeiro e julho visando eliminar os problemas que ocorre com os reajustes dados em novembro. Muitas vezes não há devida dotação e recursos necessários para o pagamento.

O novo aumento será também apenas um reajuste e dentro dos índices fixados pelo Governo Federal.

Na certeza de ter o apoiamento dos nobres Vereadores, aproveito e ensejo para apresentar-vos os protestos de elevada estima e consideração.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

Parecer da Comissão de Justiça e redação

O projeto retro é legal e constitucional, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 1983

Manoel S. Xavier- presidente

Pedro F. Binachini Jr. - secretário

Luiz Eduardo Kuss Marins- membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas.

Nada temos a opor quanto a tramitação normal do presente projeto. Opinamos pela sua aprovação. Propomos, no entanto, que ao Art. 1º seja incluido INPC entre as palavras: índices e fixados pelo Governo Federal.

Sala das Sessões, em 06 de deZembro de 1983

Antonio Ruiz Paloma- presidente

João Deda - membro secretário

Celso Xavier - membro